

S U P L E M E N T O

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 91

n. 194

São Paulo

sábado, 10 de outubro de 1981

PODER EXECUTIVO

EDUCAÇÃO

Secretário: LUIZ FERREIRA MARTINS

COMUNICADO DRHU Nº 088 , DE 09/10/81
Concurso de Remoção - 2º semestre de 1981
Classificação e Relação de Vagas

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, nos termos do artigo 13 e § 3º do artigo 21 da Resolução SE nº 126, de 17/7/81, torna pública a classificação geral e a relação de vagas do Concurso de Remoção de Supervisor de Ensino, de Diretor de Escola, de Orientador Educacional, de Professor II e III das disciplinas: Português, Matemática, Inglês, História, Geografia, Educação Artística, Ciências, Física, Química, Biologia, Francês, Educação Física Feminina, Educação Física Masculina e de Professor I.

1. A presente publicação contém a classificação geral dos candidatos por classe funcional e, no caso de Professor II e III por disciplina, na ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos na avaliação dos títulos, bem como a relação dos inscritos por União de Cônjuges, observada a ordem alfabética dos Municípios pleiteados.

2. Contém, ainda, a relação de vagas iniciais, potenciais, a jornada de trabalho docente possível de ser composta e a quantidade de classes e de aulas a serem suprimidas, reduzidas ou excluídas para atendimento das diferentes situações previstas na citada resolução, abrangendo, por unidade escolar, Delegacia de Ensino e Divisão Regional de Ensino, todas as vagas das classes funcionais em concurso.

3. Estará à disposição dos candidatos no Posto / da Delegacia de Ensino na qual foi feita a inscrição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação, o seguinte material:

- "Manual de Instruções ao Candidato - 2a. fase"; "Requerimento" e impresso próprio, que será utilizado para solicitação ao Diretor do Departamento de Recursos Humanos de retificação, alteração ou acerto de dados do "Requerimento de Inscrição"; de cancelamento da inscrição e ainda de recurso da avaliação e do indeferimento; "Documento para indicações" para registro das unidades indicadas para fins de remoção e documento de "Confirmação de Inscrição", contendo a transcrição de todos os dados informados quando da inscrição e cadastrados.

4. Este Departamento recomenda, através deste Comunicado, que todos os candidatos leiam atentamente o Manual de Instrução referente a esta fase do concurso, a fim de se inteirarem de todos os procedimentos a serem adotados.

5. Nos termos do artigo 22 da Resolução SE nº 126/81 o candidato deverá, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados desta publicação, indicar as unidades para onde pretende se remover, em ordem rigorosamente preferencial.

6. As indicações de que trata o item anterior serão feitas em formulário próprio ("Documento para Indicações") à disposição nas Delegacias de Ensino e entregue contra-recibo, direta e pessoalmente pelo candidato ou seu procurador na mesma Delegacia de Ensino na qual foi feita a inscrição.

7. Nos termos do § 4º do artigo 22 da mencionada resolução, o candidato que, no período previsto, não proceder à indicação de unidades será automaticamente considerado desistente do concurso.

8. Nos termos dos artigos 8º e 15 da Resolução / disciplinadora do concurso, o candidato terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para recorrer da avaliação de seus títulos e do indeferimento de sua inscrição.

9. O recurso de que trata o item anterior, dirigido ao Diretor do Departamento de Recursos Humanos será formalizado através de impresso próprio que estará à disposição dos candidatos no Posto da Delegacia de Ensino na qual foi feita a inscrição e que, depois de devidamente preenchido, conforme /

instruções contidas no "Manual de Instruções ao Candidato - 2a. fase", deverá ser entregue, contra-recibo, direta e pessoalmente pelo candidato ou seu procurador, no mesmo local.

10. O documento de "Confirmação de Inscrições", conforme orientação contida no Manual de Instrução, deverá ser cuidadosamente apreciado pelo candidato que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação poderá solicitar / retificação ou alteração de dados.

11. As solicitações de que trata o item anterior dirigidas ao Diretor do Departamento de Recursos Humanos serão feitas em formulário próprio, retirado e entregue contra-recibo no Posto da Delegacia de Ensino na qual foi feita a inscrição, pelo candidato ou seu procurador.

12. Nos termos do § 2º do artigo 15 da Resolução SE 126/81 o candidato que não se manifestar no período previsto quanto aos dados contidos no Documento de "Confirmação de Inscrição", ou publicados no Diário Oficial, terá como ratificados os seus dados, após o que não lhe será permitida qualquer alteração.

13. Observado, ainda o prazo de 10 (dez) dias / úteis, contados desta publicação e, nos termos do § 2º do artigo 27 da mencionada resolução, o candidato inscrito por título poderá alterar a sua inscrição para União de Cônjuges, bem como o já inscrito nessa modalidade poderá indicar novo Município, utilizando-se do "Requerimento" em formulário próprio, anexando a documentação pertinente e entregando-a, contra-recibo, diretamente ou por meio de seu procurador no Posto da Delegacia de Ensino na qual foi feita a inscrição.

14. Ainda através de formulário próprio e, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação, e nos termos do artigo 29 da mencionada resolução, o candidato poderá requerer o cancelamento de sua inscrição, entregando-o conforme discriminado no item anterior.

15. Quanto à relação de vagas contida nesta publicação, este Departamento faz lembrar aos candidatos o disposto no § 4º do artigo 21 da citada resolução segundo o qual a relação de vagas iniciais e as a serem excluídas, suprimidas ou reduzidas, uma vez publicada, não será alterada para inclusões ou exclusões.

16. Considerando que, decorrido o período previsto, não serão atendidas solicitações de modificação, de inclusão ou de exclusão de unidades indicadas para fins de remoção e, tendo em vista que o cadastramento das indicações será feito através do correto registro pelo candidato dos devidos códigos, este Departamento recomenda aos candidatos atenção especial ao preenchimento do "Documento de Indicações" lembrando, ainda, que para o registro dos códigos das unidades a serem indicadas, somente deverão ser utilizados os códigos constantes nesta publicação.

17. Todos os cadernos que fazem parte deste suplemento do Diário Oficial do Estado estarão à disposição dos candidatos em todos os Postos das Delegacias de Ensino subordinadas à CEI e à COGSP.

18. No prazo previsto de 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação, todas as Delegacias de Ensino bem como os Serviços de Recursos Humanos das Divisões Regionais de Ensino estarão orientando, prestando maiores esclarecimentos aos candidatos, bem como recebendo as solicitações mencionadas neste comunicado.

19. O período de 13 a 26 de outubro de 1981 deverá ser observado como prazo legal de 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação para os fins previstos na resolução SE 126/81, disciplinadora do concurso de remoção em andamento.

CARLOS ROBERTO DE ASSIS
Diretor do Departamento
de Recursos Humanos

ESTE SUPLEMENTO É COMPOSTO DE 8 CADERNOS